

STF condena Collor a oito anos e dez meses de prisão

André Richter/Agência Brasil

O Supremo Tribunal Federal (STF) condenou o ex-senador e ex-presidente Fernando Collor a 8 anos e 10 meses de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro em um dos processos da Operação Lava Jato. Apesar de decisão, Collor pode recorrer em liberdade.

Após sete sessões consecutivas de julgamento, a Corte definiu a pena do ex-senador com base no voto do revisor da ação penal, ministro Alexandre de Moraes. O relator, Edson Fachin, defendeu pena de 33 anos e 10 meses de prisão, mas ficou vencido na votação.

Com base no entendimento de Moraes, Collor foi apenado a 4 anos e 4 meses pelo crime de corrupção passiva e a 4 anos e 6 meses por lavagem de dinheiro. As duas penas, somadas, chegam ao total de 8 anos e 10 meses. O ministro entendeu ainda que a acusação de associação criminosa prescreveu porque Collor tem mais de 70 anos.

Nas sessões anteriores, o tribunal entendeu que Collor, como antigo dirigente do PTB, foi responsável por indicações políticas para a BR Distribuidora, empresa subsidiária da Petrobras, e recebeu R\$ 20 milhões em vantagens indevidas em contratos da empresa. Segundo a denúncia, os crimes ocorreram entre 2010 e 2014.

Dois ex-assessores de Collor também foram condenados, mas poderão substituir as penas por prestação de serviços à comunidade.

Defesa

No início do julgamento, o advogado Marcelo Bessa pediu a absolvição de Collor. A defesa alegou que as acusações da Procuradoria-Geral da República (PGR) estão baseadas em depoimentos de delação premiada e não foram apresentadas provas para incriminar o ex-senador.

Bessa também negou que o ex-parlamentar tenha sido responsável pela indicação de diretores da empresa. Segundo ele, os delatores acusaram Collor com base em comentários de terceiros.

Em nova manifestação divulgada à imprensa após o julgamento, Bessa informou que vai recorrer da decisão.

"A defesa, reafirmando a sua convicção sobre a inocência do ex-presidente Collor, vai aguardar a publicação do acórdão para apresentar os recursos cabíveis", declarou.

"Não há nenhuma prova idônea que corrobore essa versão do Ministério Público. Se tem aqui uma versão posta, única e exclusivamente, por colaboradores premiados, que não dizem que a arrecadação desses valores teria relação com Collor ou com suposta intermediação desse contrato de embandeiramento", finalizou.

Material fresado poderá ser reutilizado em estradas rurais

ASSESSORIA CÂMARA PB



Projeto foi aprovado em segunda votação, em Sessão Ordinária realizada nessa quarta-feira (31)

Laiane Carniel/ Câmara PB

Em sessão da Câmara Municipal de Pato Branco, realizada nessa quarta-feira (31), foram aprovados três projetos em segunda votação, entre eles, o Projeto de Lei sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas rurais. Ainda, foram apresentadas 15 indicações e 28 requerimentos.

De autoria do vereador Eduardo Dala Costa (MDB), foi aprovado, em segunda votação, o Projeto de Lei nº 21, de 2023, dispondo sobre o aproveitamento do material fresado de asfalto e a sua reutilização nas estradas ru-

rais. De acordo com o Projeto, "o material fresado de asfalto, extraído de ações de recuperação, pavimentação e correção asfáltica no Município de Pato Branco, será aplicado em vias rurais não pavimentadas. A empresa encarregada dos serviços de pavimentação, recuperação ou recuperação asfáltica, ficará responsável por realizar a entrega do material fresado de asfalto, em local previamente determinado pelo Município", estabelece o PL.

O projeto ainda autoriza o Município "realizar parcerias como Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

e com empresas privadas, com a finalidade de conseguir doação de material fresado de asfalto, para suprir a demanda e necessidade das estradas rurais".

Em segunda votação, aprovado o Projeto de Lei nº 30, de 2023, de autoria do Executivo, autorizando o Município a firmar acordo judicial nos autos da ação cível ajuizada sob o nº 0003236-51.2011.8.16.0131, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco. A ação refere-se à Rua Urbano Wittmann, no bairro Parque do Som.

Também de autoria do Executivo, foi aprovado, em

segunda votação, o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2023, alterando e acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal; à Lei Complementar nº 34, de 30 de setembro de 2009, que instituiu o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte; e à Lei nº 321, de 25 de outubro de 1978, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, visando à implantação da Lei da Liberdade Econômica no Município de Pato Branco.

Ministra diz ter esperança de que Senado rejeite marco temporal

Alex Rodrigues/Agência Brasil

A ministra dos Povos Indígenas, Sônia Guajajara, disse ter esperança de que o Senado rejeite o Projeto de Lei nº 490, cujo texto base foi aprovado na terça-feira (30), na Câmara dos Deputados, por 283 votos favoráveis e 155 contrários.

"Apesar do que assisti ontem, tenho esperança e acredito que os parlamentares e as parlamentares comprometidos com a vida irão se empenhar para barrar o projeto no Senado", declarou a ministra ao participar, hoje (31), de uma audiência pública a convite da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), da Câmara dos Deputados.

Proposto em 2007 pelo ex-deputado federal mato-grossense Homero Pereira, que faleceu em 2013, o PL 490 ficou conhecido como Projeto do Marco Temporal. O termo faz alusão à tese de que os povos indígenas só têm direito às terras que ocupavam em 5 de outubro de 1988, quando a atual Constitui-

ção Federal foi promulgada.

Na Carta Magna, os constituintes reconheceram o chamado direito originário dos povos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Também estabeleceram a responsabilidade da União demarcar, em até cinco anos, não só as áreas habitadas em caráter permanente, mas também aquelas que indígenas usam para suas atividades produtivas, bem como as consideradas imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao bem-estar e à reprodução física e cultural das comunidades.

No próximo dia 7, o Supremo Tribunal Federal (STF) deve retomar o julgamento sobre a legalidade da tese do marco temporal.

Substitutivo

O texto aprovado pela Câmara dos Deputados é um substitutivo. Ou seja, uma proposta alternativa apresentada pelo relator da matéria, o deputado

do Arthur Maia (União-BA), que altera substancialmente a propositura legislativa original.

Além de sobrepor o marco temporal ao direito originário constitucional, o substitutivo também prevê a proibição de que as áreas demarcadas sejam ampliadas e a autorização para que comunidades indígenas possam plantar culturais transgênicos em seus territórios. A proposta permite a anulação de processos demarcatórios que não atendam às novas regras.

"Uma lei ordinária jamais terá o poder de alterar o texto constitucional", afirmou a ministra Sônia Guajajara, durante a audiência da CCJ da Câmara, referindo-se ao PL 490, o qual classificou como exemplo da "postura anti-indígena de alguns parlamentares". "Sabemos que, infelizmente, para muitas pessoas deste país ainda é muito difícil compreender o conceito da dívida histórica [que o país tem com os indígenas]. Até mesmo para

alguns parlamentares desta Casa, as políticas públicas afirmativas que visam à reparação desta dívida histórica nem deveriam existir."

Após mencionar que há séculos os indígenas são obrigados a enfrentar "a violência institucional", Sônia Guajajara rebateu que a aplicação do Marco Temporal nos processos demarcatórios ajudem a trazer segurança jurídica e paz ao campo. "Sabemos que os conflitos entre indígenas e proprietários rurais existem e que, inclusive, aumentaram consideravelmente nos últimos anos, mas a razão para que estes conflitos não cessem é apenas uma: a morosidade do Estado brasileiro em demarcar os territórios indígenas. Não haverá segurança jurídica no campo sem que todas as terras indígenas sejam demarcadas", acrescentou a ministra, garantindo que o reconhecimento das terras indígenas seguirá sendo uma prioridade do governo federal.

**MAIS TRABALHO
MAIS PARANÁ**
Agência do Trabalhador

VAGAS EM PATO BRANCO

Açougueiro

Ajudante de carga e descarga de mercadoria

Ajudante de funileiro

Atendente de balcão

Auxiliar de cozinha

Auxiliar de expedição

Auxiliar de manutenção predial

Carreteiro (motorista de caminhão carreta)

Empacotador, a mão

Lavador de veículos

Operador de caixa

Repositor - em supermercados

Os interessados devem comparecer na Agência do Trabalhador, Travessa Santo Cola, 102, Baixada